

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO SALOÁ- PE, através de seu Pregoeiro Ricardo Fernando de Souza Segundo, designado pela Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, do Gabinete do Prefeito, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018, do tipo “menor preço por Lote, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme especificações deste Edital e Anexos.

CADERNO DE LICITAÇÃO

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos:

I – Termo de Referencia (Projeto Básico);

II – Planilha de Quantitativos

III – Declaração de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais;

IV – Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

V – Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

VII – Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa;

VIII – Minuta do Contrato

IX – Declaração em atendimento as condições mínimas em percentual da frota

X – Declaração de EPP e ME.

1. OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico, consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

Local: Site www.licitacoes-e.com.br

Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 10 de dezembro de 2018 as 13:00h**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Limite para acolhimento das propostas: **08:00 h. do dia 21 de dezembro de 2018**

Abertura das Propostas: **às 08:00 h. do dia 21 de dezembro de 2018**

Início da Sessão de disputa: **às 11:30 horas, do dia 27 de dezembro de 2018**

Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: **05 Minutos**

Referência de tempo: **horário de Brasília**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS PARTICIPAÇÕES DAS ME E EPP

3.1 - Poderão participar deste **Pregão**, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante ao “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

3.2 - A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.3 - É vedada a participação de empresa:

3.3.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em Dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SALOÁ;

3.3.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.3.6 - Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

3.4 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de SALOÁ, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, conforme Anexo XI deste Edital, **Junto ao Sistema.**

3.6 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação do **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site Ministério da Fazenda - Receita Federal**, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial.

3.7 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

3.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

3.7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

3.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.7.5 - O prazo para regularização de documentos de que trata do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica –financeira.

3.7.6 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.7.7 - Nesta modalidade (pregão eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

3.7.8 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.7.9 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.13- Aplicar-se no que couber todos os dispositivos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, nos casos de omissão no instrumento convocatório.

3.8 - Da Dotação Orçamentária - As despesas correrão por conta dos Créditos Orçamentários:

11100 - GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200040 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

0412200042.0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100272.0068 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1030100272.0070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

1030100272.0075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1030200292.0083 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD

1030200302.0086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

1030400312.0087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11992 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

1236800372.0107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545200072.0112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15452000462.0113 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

1545200472.0114 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

0412200072.0115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

0412200072.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2060100632.0119 – ARAÇÃO DE TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o “Sistema de Licitações Eletrônica do Banco do Brasil S.A, desde que:

4.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste edital, seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

anexos, e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, prevista no art. 97, parágrafo Único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura de SALOÁ;
- e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio com o sistema do Banco do Brasil S.A.
- h) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de SALOÁ, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRONICO.

5.1 – O Licitante caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitacoes-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo país, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

5.6 – Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quais quer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário descrito no item 2 e previsto no sistema, terá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previsto nesse Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos, que consta das planilhas anexos do Termo de Referência, e durante etapa de lances, deve ofertar o seu preço dos serviços de locação para veículos na condição mensa unitariol, para os veículos a ser locados nos termos dos Lotes I à XII.

6.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

6.7. A etapa de lances no tempo normal, será controlada e encerrada pelo pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo aleatório, que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

6.10. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.11. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance do menor valor.

6.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação.

6.13. Acatada a proposta, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.14. Se a proposta ou lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido o menor preço.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os do mercado.

6.16. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote, ensejará a desclassificação do respectivo lote.

6.17. A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser reformulada pela empresa vencedora e enviada através do Email: saloalicitacao@gmail.com com o prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

6.18. Ao final da sessão, o licitante deverá remeter imediatamente via Email: saloalicitacao@gmail.com, a documentação constante no item 9 no prazo máximo de 4 (quatro) horas, e providenciar o encaminhamento dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com as exigências deste Edital, em papel timbrado, em uma via, por meio mecânico ou informatizado, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- c) Preço unitário e total por item, em real, expressos em algarismo e por extenso;
- d) Descrição precisa dos itens, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência;
- e) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Veículos e Motorista/Mecânico – mão de obra), com detalhamento de todos os elementos que influem no custo operacional devendo estar incluso quaisquer tributos, taxas, custos e/ou despesas diretas e indiretas omitidas na proposta ou corretamente cotados, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO.

e.1) Os encargos sociais, em caso, ME ou EPP, deverá ser apresentado e calculado conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.3. Junto a proposta o licitante deve apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- c) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VI deste Edital;
- d) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações (Modelo Anexo VII);
- f) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (Modelo Anexo VIII);
- g) Declaração em atendimento as condições mínimas em percentual da frota (Modelo Anexo X);
- h) Declaração de EPP e ME (Modelo Anexo XI);
- i) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

7.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório, será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima, resultando no valor global.

7.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal SALOÁ não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As licitantes deverão juntar ao sistema eletrônico às propostas de preços e planilhas do lote ofertado, preenchida com seus respectivos valores.

7.7. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com legislação que vigor os tributos, encargos sociais e outros, a licitante ficará sujeita sob a penalidade de desclassificação.

7.8. Como requisito para participação no pregão eletrônico, os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico.

7.9. Em caso de licitantes que venha a ser representado, encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.

7.10. Os licitantes que não atenderem ao item 7 e seus subitens, ficarão sujeita sob as penalidades de desclassificação de sua proposta de preço.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará no chat a proponente e fixará o prazo de 4 (quatro) horas para envio por email (saloalicitacao@gmail.com) da proposta final e das respectivas planilhas de custo e formação de preços, memórias de cálculos e proposta de preço da prestadora dos serviços em favor da proponente, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8.2. Decorrido o prazo de 04 (quatro) horas estabelecido para remessa da proposta final, planilhas e demais comprovantes de viabilidades exigidos, bem como para realização dos ajustes, complementações e informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

substituições, e outras providências e correções que porventura sejam necessários, sem que tenha sido atendidas as exigências da parte da licitante, ocorrerá a preclusão do feito e será informado no chat o motivo da desclassificação, além da imediata convocação da proponente que ordinariamente for detentora da proposta subsequente melhor classificada, onde serão permitidas as mesmas oportunidades concedidas a concorrente anterior, e assim sucessivamente.

8.3. A proposta de preço a ser apresentada pela detentora da proposta mais vantajosa deverá conter as especificações detalhada do objeto ofertado e demais requisitos formais abaixo elencados, além de apresentar-se em estrita conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociação ocorrida, sendo desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e tampouco admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sob pena de desclassificação.

8.4. A proponente que convocada pelo pregoeiro e não estiver “conectada” no sistema de licitações-e.com.br, no instante do chamado para apresentação de documento relativo a fase declassificação e/ou habilitação, sujeitar-se-á a perda de negócio, visto que será convocada imediatamente a proponente remanescente de melhor classificação, e assim sucessivamente.

8.5. Encerrada a fase de lances a sessão do pregão prosseguirá no horário ininterrupto de 8 às 17 horas ou até posterior, salvo, mediante prévio aviso registrado no chat, cuja antecedência não será inferior ao prazo de 04 (quatro) horas.

8.6. Será rejeitada a classificação da proposta que vir desacompanhada integralmente e/ou que não apresentar a devida correspondência comprobatória com a planilha de custos e formação de preços memórias de cálculos e comprovação de viabilidade comercial do elemento dos serviços, na forma exigida, ou ainda, que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos (inexequível), exceto, quando se referirem a materiais e instalações de remuneração.

8.7. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular, consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, a órgão e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos.

8.8. Se a proposta não for aceita, bem como se a licitante deixar de encaminhá-la acompanhada de todos os anexos exigidos e no prazo previsto de 04 (quatro) horas, oportunidade em que será convocada a remanescente detentora da oferta seguinte e mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração do resultado que atenda aos fins dessa licitação. Os atos praticados constarão registrados na sessão.

8.9. Havendo aceitação da proposta de menor preço classificada, o Pregoeiro solicitará a proponente declarada vencedora do item de serviço a remessa de todos os documentos de habilitação, necessários de serem encaminhados em até 04 (quatro) horas e na forma definida no item 9 deste edital.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

complementar, será efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do Sócio ou representante legal;
- c) Cópia autenticada de instrumento de procuração emitido em Cartório, no caso de representante legalmente constituído;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - As documentações referidas à Habilitação Jurídica deverão estarem com visto de acordo com a Lei nº 8.906/94, salvo os aqueles incluídos na Lei nº 9.841/99

9.1.2 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

objeto da licitação, a qual deverá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

b) O licitante deve apresentar declaração de disponibilidade de veículos para cumprimento do objeto a ser contratado sob pena de inabilitação.

9.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (meses) da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) * No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123/06 e suas alterações:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: (comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal);

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n°. 123/06 e alterações posteriores ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

*a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123/06 e alterações posteriores.

9.1.4 . -Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio do licitante, em conformidade com seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito –CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), exigível nos termos da Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

- f) Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.
- g) A aceitação das certidões obtidas via “INTERNET”, ficará condicionada à consulta para confirmação de sua autenticidade pela Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- h) A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada na apresentação ou a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).
- i) Constitui motivo de inabilitação da licitante, Qualquer descumprimento das exigências contidas neste edital.

9.1.5 Observações:

- a) A documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, dentro do prazo estabelecido e horários de atendimento indicados no preâmbulo deste Edital.
- b) Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- c) Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- d) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Todos os documentos apresentados, devem corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- f) Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- g) A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- h) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

i) Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário marcado, indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para participação, as empresas interessadas, deverão estar conectados no site licitações-e.com.br do Banco do Brasil S/A a partir da hora e da data marcada, estabelecido para abertura deste certame;

10.3. Após o início da sessão, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. Após a abertura, os licitantes apresentarão ao Pregoeiro a Proposta Inicial de Preços;

10.5. O Pregoeiro examinará, no tempo estipulado e com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.5.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

10.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, com observância as exigência editalícias;

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.7. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote, ensejará na desclassificação do respectivo lote.

10.8. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 147/2014.

10.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.9- Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 10.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato da declaração do vencedor.

11.2.1 – A manifestação do recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo sistema, sob pena de dacar o direito.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) licitante(s) vencedor(es).

11.7 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.8 Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar todas as documentações dos veículos em nome da empresa dentro do percentual exigido, sob pena de desclassificação.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A descrição e especificação dos serviços, quantitativos, o prazo e local objeto desta licitação estão descritos no Termo de Referência e Planilhas Anexas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação do serviço de cada período mensal, mediante a formalização de planilha por cada secretaria municipal, acompanhado de Nota Fiscal correspondente, atestado pelo titular da Secretaria responsável.

13.2. A realização do pagamento será pela Prefeitura Municipal de SALOÁ, mediante crédito em conta-corrente da empresa, via sistema de transferência bancária, devidamente identificado(s).

13.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- d) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- e) pela recusa em realizar na execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- f) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da execução dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- g) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I – Pelo descumprimento do prazo de prestações dos serviços;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

III – Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado a Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lance, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de SALOÁ.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9. No caso da proposta da licitante representar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item/lote (tendo como critério objetivo de avaliação as cinco últimas propostas lidas como o menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

preço), devendo ainda ser avaliado se há flagrante evidencia da inexecutabilidade da proposta, por meio de detida verificação e análise da planilha de custos e formação de preços apresentada . Toda via, caso não seja prudente a imediata classificação,deverá ser realizada diligências, com fins de aferir a legalidade, a adequação de preço e aconsequente exequibilidade da proposta, tendo como base a Planilha de Custos e Formação de Preço apresentada.

15.10. Para aceitação e validade, o licitante deve apresentar a proposta de preço e todas as declarações, em papel timbrado, com assinaturas do responsável.

15.11. Eventuais erros de procedimentos na planilha não serão conhecidos e acolhidos como motivo justo e suficiente para se promover e sumária classificação da proposta e/ou da planilha de custo e formação de preços apresentada pelo proponente após a fase de lance, sobretudo,quando estas puderem ser ajustado as,decidindo-se assim, ao final pela proposta objetivamente mais vantajosa à administração. O referido ajuste não poderá implicar em majoração do valor global do item apurado na sessão do pregão. Ainda assim, deverá ser confirmada a prévia exequibilidade da proposta ajustada, observando o impedimento de ingerência sobre elementos de custos alcançados pela livre formação de preços da proponente.

15.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagens a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

15.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.14. O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderá até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes,na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope “documentos de habilitação” sendo declarada vencedora e a ele será adjudicada o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s)documento(s) que vence(em) seu prazo de validade após julgamento da licitação.

15.15. O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A., através do site: www.licitacoes-e.com.br.

15.16. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o da Foro da Cidade de SALOÁ-PE, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

SALOÁ– PE, em 09 de novembro de 2018.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal SALOÁ– PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALOÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de veículos visa atender as necessidades das diversas secretarias do Município de SALOÁ, em razão das demandas e serviços listados abaixo, entre outros:

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS SERVIÇOS

Lote I Veículos Pequeno Porte – Apoio Administrativo

Pequeno Porte: Veículo passeio, c/ capacidade de 5 passageiros devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2014, combustível gasolina/etanol, para serviço à diversas secretarias nas atividades administrativas. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista, pelo **Contratada** combustível e multas que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do **Contratante**.

Planilha – Lote 1 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote II Veículos Pequeno Porte – Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Pequeno Porte: Veículo passeio, c/ capacidade de 5 passageiros devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2014, combustível gasolina/etanol, para serviço à diversas secretarias nas atividades administrativas. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista, combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade do **Contratada**.

Planilha – Lote 2 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote III Veículos Tipo Caminhão Caçamba – Apoio Administrativo

Grande Porte: Veículo Caminhão Caçamba - Veículo caminhão, dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 12.000 quilos, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista pela **contratada**, combustível que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade da **Contratante**.

Planilha – Lote 3 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote IV Veículos Médio – Apoio Administrativo – Transporte de Pessoas

Médio Porte: Veículo Tipo Van ou Micro ônibus - Veículo do tipo VAN, combustível diesel, c/ capacidade mínima de 15 passageiros sentados devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, para serviço das diversas secretarias. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com motorista habilitado para operação, as despesas com seus salários e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias; a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, o combustível e óleo lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço por conta da **contratada**.

Planilha Lote 4 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote V Veículo tipo Ambulância

Veículo tipo Ambulância – 04 portas, com potência mínima de 1.300 cilindradas, maca removível e colchão coberto de plástico, pintura branca, vidro traseiro pintado em branco com a cruz vermelha, suporte para soro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

oxigênio, alarme luminoso e sonoro e cilindros de oxigênio, ficando à disposição em tempo integral, devidamente equipado e licenciado nas normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição de peças e reparos, lubrificante a ser utilizado pelo veículos, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período da prestação do serviço. Despesas com o motorista e combustível são de responsabilidade da **Contratante**.

Planilha Lote 5 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote VI Veículos Utilitário tipo SUV

Veículo Utilitário tipo SUV, tração 4x4, com capacidade mínima 06 passageiros e 01 motorista, fabricação nacional, não inferior a 2018, ar-condicionado, câmbio automático, câmera de ré, bancos de couro, combustível: diesel, equipado e licenciado pelas normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, lubrificantes a ser utilizado pelo veículo, mas despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período da prestação dos serviços. Despesas com motorista e combustível são de responsabilidade da **contratante**.

Planilha – Lote 6 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote VII Veículos Tipo Caminhão Pipa– Apoio Administrativo

Grande Porte: Veículo Caminhão Pipa - Veículo caminhão pipa, equipado com carroceria tonel em aço/ferro, com capacidade de carga para no mínima 8.000 litros, para atender as necessidades das diversas secretarias e manutenção do ensino fundamental. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com motorista habilitado para operação, as despesas com seus salários e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias; a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, o combustível e óleo lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço e motorista por conta da **contratada**.

Planilha – Lote 7 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote VIII Veículos Médio Porte – Apoio Administrativo

Médio Porte: Veículo Caminhão Médio - Veículo caminhão capacidade de carga mínima de 4.000 kl, equipado com carroceria tipo em madeira, para transporte de materiais. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com motorista habilitado para operação, as despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

seus salários e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias; a manutenção mecânica com substituição e reparos de peças, pneus, o combustível e óleo lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período de sua prestação de serviço e motorista por conta da **contratada**.

Planilha – Lote 8 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;



Lote IX Veículo Utilitário – Pick-up – Apoio Administrativo

Pequeno Porte: Veículo Tipo Picape - Veículo utilitário caminhonete, com potência mínima de 1.300 cilindradas, ano não inferior a 2015, combustível gasolina/etanol, capacidade mínima de 1.000 quilos, c/ ar-condicionado direção hidráulica, cabine simples, equipado e licenciado as normas do CNT. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista e multas que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade da **Contratada**. Despesas com motorista por conta da **contratante**.

Planilha – Lote 9 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote X – Veículo Utilitário, Pick-up cabine dupla – Apoio Administrativo

Médio Porte: Veículo Utilitário, Pick-up, cabine dupla, combustível, diesel, 04 (quatro) portas, tração 4x2, fabricação nacional, não inferior a 2015, ar condicionado, c/ capacidade mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado às normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui-se na prestação do serviço por parte da empresa a ser contratada, a manutenção com substituição e reparos de peças, lubrificante a ser utilizado pelo veículo, mais despesas com taxas, IPVA e multas aplicadas ao veículo durante o período da prestação do serviço. Despesas com combustível e motorista de responsabilidade da **contratante**.

Planilha – Lote 10 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

Lote XI Veículos Tipo Caminhão Boiadeiro – Apoio Administrativo

Grande Porte: Veículo Caminhão Boiadeiro - Veículo caminhão, equipado com carroceria tipo boiadeiro em madeira com capacidade de carga para no mínimo 4.000 quilos, fabricação nacional não inferior a 2008, combustível diesel, com capacidade para 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

com as normas do CNT, em boas condições de aparência, manutenção e uso. Inclui-se na prestação dos serviços por parte da a contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista, combustível e multas que venham a ser anotadas no período em que o veículo esteja a serviço são responsabilidade da **Contratada**.

Planilha – Lote 11 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;



Lote XII -Veículo Tipo Van ou Micro ônibus

Veículo tipo Van ou Micro ônibus tipo ambulatório odontológico móvel, combustível diesel, capacidade mínima de 02 passageiros e 01 motorista, equipado de duas salas com ar-condicionado, compressor de duplo cabeçote, duas áreas de lavagem, mais uma pia para pacientes, reservatório de água potável com capacidade para 200 litros e tanque de água suja com capacidade para 200 litros. Sistema de abastecimento elétrico de 110 e 220 volts, sistema de iluminação por led do próprio veículo e outro convencional abastecido com energia externa. Ano de fabricação não inferior a a 2010. Inclui-se na prestação dos serviços por parte da a contratada o fornecimento do veículo com a manutenção mecânica, filtros e óleo lubrificante, pneus, substituição e reparos de peças, mais despesas com taxas, IPVA e impostos do veículo durante o período de sua prestação de serviço. Despesas com o motorista, combustível são de responsabilidade da **Contratante**.

Planilha – Lote 12 – Tipo de Veículos / Finalidade / Condição do Aluguel / Valor da Locação Mensal;

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE APOIO

Os serviços serão gerenciados por empresa, que se responsabilizará pela coordenação do serviço de transporte no município de SALOÁ.

Nos itens, cuja contratação incluir motorista, estes deverão está devidamente habilitados para o transporte, devendo está inclusos no valor da locação os salários dos mesmos e todas as obrigações deles decorrentes.

Correrão por conta da contratada as despesas com salários e encargos Previdenciários e trabalhistas de pessoal (motoristas, supervisores de sistema e outros), e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, IPVA e taxas junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenizações de terceiros, e todas as obrigações tributárias, e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Para efetuar a contratação, depois de homologado o objeto ora licitado, a contratada deverá apresentar os laudos de vistoria de todos os veículos. A Administração poderá a qualquer momento exigir fazer vistoria em todos os veículos, para averiguar o estado de conservação dos mesmos, sobretudo quanto à segurança para a prestação dos serviços.

5 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contrato será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse e necessidade do serviço público, condicionado as normas estabelecidas.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Municipal.

Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, aduração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

6 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, juntamente com relatório dos serviços executados, atestados pela secretaria correspondente.

7 – CONDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

As secretarias que utilizam a prestação de serviço de veículos terceirizados, deverão encarregar um funcionário do seu quadro, que seja observador da condição do veículo que esteja a disposição dos seus serviços, não aceitando fornecimento de veículos que não atendam boas condições de aparência e uso.

Os veículos relacionados neste Termo conforme Planilhas– na condição de Apoio Administrativo, prestarão serviços as Secretarias Municipais, em tempo integral, durante todos os dias do mês ou conforme condições de acordo com as necessidades do município, e serão utilizados no município de SALOÁ/PE, em viagens locais, no transporte de merenda, transporte de pessoas e documentos, transporte de objetos e materiais, conforme descrito ao termo. O custo do serviço também contempla viagens a cidades vizinhas, a capital do Estado, conforme necessidade que ocorra na execução do contrato, independentemente da quantidade de Quilometragem/mês, que venha a ser percorrido na prestação de serviço. O licitante deve ofertar seu preço unicamente baseado na condição aqui apresentada,obedecendo ao modelo da planilha e o estudo de viabilidade realizado, levando em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

consideração o custo do serviço do veículo para locação no período mensal.

A contratação dos veículos será na modalidade de Kilometro livre, com custo estimado para pagamento na condição de aluguel mensal, com e sem motorista, com e sem combustível, manutenção e demais despesas de acessórios, devendo a empresa interessada, levar também em consideração para compor o custo da locação de seus veículos, todas as despesas de taxas, seguro, impostos, despesas trabalhistas, contribuições previdenciárias, inerentes a sua atividade;

A fiscalização, mas obstante a contratada seja responsável pela locação, cabe à contratante, através de seus servidores ou preposto formalmente designados o direito de sem restringir a plenitude dessa responsabilidade executar a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do contrato.

8 – RECURSOS

As despesas com a manutenção desta prestação de serviço será realizado através da Secretaria de Educação, Administração, Saúde e demais secretarias do Município de SALOÁ, que utilize dos serviços, mediante registro contábil nas contas de despesas específicas, de acordo com a Lei orçamentária aprovada para o exercício 2018/2019, conforme consta do modelo de contrato.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Caberá à **CONTRATANTE/LOCATÁRIA:**

10.1. Realizar vistorias aos veículos periodicamente e notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades encontradas nos serviços;

10.2. Efetuar o pagamento dos serviços, efetivamente realizados e atestados pelo servidor municipal designado para verificar a prestação do serviço, até 30 (trinta) dias ou boletins de comprovação ao da prestação dos serviços;

10.3. Informar à Secretaria de Finanças o número de viagens efetivamente realizadas e atestadas pelo secretário responsável pelo Controle.

10.4. No caso da locação de veículos para as Secretarias, determinar o uso interno ou externo dos veículos;

10.5. Receber e analisar semestralmente o laudo de vistoria dos veículos utilizado para o serviço contratado para avaliar suas condições técnicas (mecânica, pneus, higiene, etc.);

Caberá à **CONTRATADA/LOCADORA:**

10.6. Todos os veículos a serem utilizados e locados, conforme este termo deverá contar com motorista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

devidamente habilitado para todos os veículos, devendo está incluso no valor da locação, todas as obrigações deles decorrentes.

10.7. Correrão por conta da contratada as despesas com salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motoristas, supervisores de sistema e outros), e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenizações de terceiros, todas as obrigações tributárias e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços contratados;

10.8. Manter na Sede do município de SALOÁ, Escritório próprio e Preposto ou Procurador para gerenciamento dos serviços contratados;

10.9. Executar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio;

10.10. Para condução dos escolares deve ser observada todas as normas estabelecidas pela Lei Federal 10.503/97 e demais resoluções que são ou forem estabelecidas;

10.11. Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos a contratada será notificará a adequar-se à legislação, sob pena de rescisão do contrato;

10.12. A contratada deve submeter-se às exigências, descontos ou retenções determinadas pela Prefeitura;

10.13. Sempre que por defeito ou outra circunstância, tiver que ser recolhido veículo em serviço, a contratada será obrigada a suprir com outro veículo de capacidade igual ou superior, os horários e itinerários estipulados;

10.14. Deverá executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da administração e da legislação vigente em vigor, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir;

10.15. Submeter os veículos à vistoria técnica determinadas pela contratante e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

10.16. Manter durante todo prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

10.17. Manter os profissionais nos horários predeterminados pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Município e de terceiros;

10.19. Realizar manutenção dos veículos locados, compreendendo manutenção mecânica, elétrica, troca de óleos, filtros e os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da contratada especificada na planilha acima, não gerando quaisquer ônus para o Município;

10.20. Substituir obrigatoriamente os veículos num prazo máximo de 48 horas, seja por motivo de manutenção, acidente, avaria, furto, roubo, incêndio ou sinistro, mantendo serviço de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, mesmo em sábados, domingos e feriados ou em qualquer situação emergencial;

10.21. Arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que o contratante efetuar até o restabelecimento do serviço;

10.22. Para os veículos do Tipo Porte Pequeno e Moto, empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “A”, “B” ou “AB” que possuam no mínimo 02 (dois) anos de experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros e que não tenham registro, na Carteira de Habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

10.23. Para os veículos do Tipo Porte Grande e Médio, empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e/ou “C” que possuam no mínimo 02 (dois) anos de experiência em condução de veículos de transporte rodoviário de passageiros e que não tenham registro, na Carteira de Habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

10.24. A contratada deverá manter supervisão diária, alocada nas dependências das unidades do Município, para a execução de atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, veículos e motoristas, atuando inclusive como preposto da mesma;

10.25. A contratada manterá relatórios dos serviços para apresentação assim que solicitada à área de fiscalização nas unidades do Município, abrangendo o controle das entradas e saídas dos veículos, quilometragens percorridas e demais ocorrências e observações pertinentes;

10.26. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.27. Permitir, a qualquer momento, ao Município, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

10.28. Apresentar ao Município, quando do início das atividades, os motoristas devidamente identificados;

10.29. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao Município os seus pagamentos;

10.30. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

10.31. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Município, bem como a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada de natureza grave, seja imediatamente substituída;

10.32. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Secretário ou Gestor do contrato do Município, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.33. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.34. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.35. Fornecer, sempre que solicitados pelo Município, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;

10.36. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.37. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93 atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.38. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.39. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a prestação dos serviços mencionados;

10.40. As demais obrigações a serem firmadas entre as partes, contratante e contratada(s), encontrar-se-ão claramente estabelecidas na Minuta de Contrato, parte integrante do Edital de Licitação Pública.

Caberá à **CONTRATADA/LOCADORA** para com **MOTORISTAS**:

10.41. Cumprir às Normas e determinações estabelecidas no Código de Trânsito Nacional;

10.42. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento do Município e de outros órgãos;

10.43. Não fumar ao conduzir os veículos;

10.44. Evitar arrancadas e freadas bruscas;

10.45. Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;

10.46. Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

10.47. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado ou para assuntos particulares;

10.48. Não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço;

10.49. Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da **CONTRATANTE**, a não ser os previstos em contrato;

10.50. Comunicar ao Serviço de Transporte a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;

10.51. Manter o veículo a serviço da contratante sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;

10.52. Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

10.53. Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;

10.54. Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de atenção e cumprimento de normas de trânsito;

10.55. Não iniciar conversações com os passageiros e somente quando solicitado;

10.56. Não desobedecer as determinações do Serviço de Transporte;

10.57. Executar todas as atividades inerentes a função de motorista.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – As licitantes poderão subcontratar em até **90% (noventa por cento) dos serviços**, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

Obs. Para a unidade instrutiva, em razão da execução integral do contrato por terceiros, a situação configurada caso típico de subcontratação total – caracterizada, na espécie, como sublocação total, vedada pelo Art. 72 e 78 da Lei 8.666/93 (Acórdão nº 2189/2011 – Plenário, TC-005.769/2010-8); (Acórdão nº 3378/2012 – Plenário, TC – 026.757/2011-7).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa contratada/LOCADORA deve levar em consideração todos os custos necessários para a prestação do serviço, estabelecendo o valor mensal de cada veículo a ser pago, ciente que a Prefeitura Municipal de SALOÁ/CONTRATANTE, não aceitará a inclusão posterior, de qualquer outro tipo de taxa ou despesa, que não seja aquela determinada na proposta de preço.

A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço e condições junto a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de SALOÁ, localizada a Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, ou via email: saloalicitacao@gmail.com

SALOÁ. 09 de novembro de 2018

José Ailton Gomes Maciel
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

PLANILHA

*Os itens relacionados abaixo são destinados COTAS para as Microempresas –ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, observado o dispositivo do inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	QUANT. AMPLA	QUANT. DE VAÍCULOS PARA ME e EPP.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ADMITIDO UNIT. MENSAL R\$.	VALOR MÁX. ADMITIDO MENSAL TOTAL DO LOTE R\$.	VALOR TOTAL ANUAL GERAL R\$
1	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros , com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2014, combustível gasolina/etanol.	4	1	5	R\$ 4.184,72	R\$ 20.923,60	R\$ 251.083,20
2	Veículo passeio, c/ capacidade de 05 passageiros , com potência mínima de 1.000 cilindradas, ano não inferior a 2014, Combustível Gasolina/Etanol.	3	1	4	R\$ 5.938,57	R\$ 23.754,28	R\$ 285.051,36
3	Veículo Caminhão Caçamba - Veículo caminhão dois eixos traseiro, equipado com carroceria caçamba com capacidade de carga para no mínimo 12.000 m³, ano não inferior a 2010.		1	2	\$ 11.339,87	\$ 22.679,74	R\$ 272.156,88
4	Veículo Tipo Van ou Micro Onibus, c/ capacidade mínima de 15 passageiros sentados devidamente equipado e licenciado as normas do CNT, ano não inferior a 2015.		1	3	R\$ 10.707,45	R\$ 32.122,35	R\$ 385.468,20
5	Veículo tipo Ambulância, 04 portas, com potência mínima de 1.300 cilindradas , maca removível e colchão coberto de plástico, pintura branca,		1	1	R\$ 5.880,75	R\$ 5.880,75	R\$ 70.569,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

	vidro traseiro pintado em branco com cruz vermelha, suporte para soro e oxigênio, alarme luminoso e sonoro e cilindro de oxigênio, ficando a disposição em tempo integral, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT.						
6	Veículo utilitário do tipo SUV, tração 4x4 , com capacidade mínima, fabricação nacional não inferior ao ano 2018, Ar-condicionado, cambio automático, câmera de ré, banco de couro, c/ capacidade de mínima de 06 passageiros e 01 motorista, combustível Diesel, equipado e licenciado as normas do CNT.		1	1	R\$ 11.664,89	R\$ 11.664,89	R\$ 139.978,68
7	Veículo Caminhão Pipa - equipado com carroceria tanque para água potável com capacidade de carga para no mínimo 10.000 litros, ano não inferior a 2010, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT.	4	1	5	R\$ 11.594,43	R\$ 57.972,15	R\$ 695.665,80
8	Veículo caminhão, equipado com carroceria madeira com capacidade de carga para no mínimo 4.000 quilos , fabricação nacional não inferior ao ano 2012, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT		2	2	R\$ 10.015,39	R\$ 20.030,78	R\$ 240.369,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

9	Veículo utilitário, tipo pick-up, com potência mínima de 1.300 cilindradas, ano não inferior a 2015, combustível gasolina/etanol, capacidade mínima de 1000 quilos, c/ capacidade de mínima de 01 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT.	3	1	4	R\$ 4.220,91	R\$ 16.883,64	R\$ 202.603,68
10	Tipo Veículo utilitário, pick-up, cabine dupla, combustível diesel, no mínimo de 4 (quatro) portas, tração 4x2, fabricação nacional não inferior ao ano 2015, combustível gasolina/etanol, Ar-condicionado, c/ capacidade de mínima de 04 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT		1	1	R\$ 5.831,30	R\$ 5.831,30	R\$ 69.975,60
11	Veículo caminhão Boiadeiro, equipado com carroceria tipo boiadeiro em madeira com capacidade de carga para no mínimo 4.000 quilos, fabricação nacional não inferior ao ano 2008, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, devidamente equipado e licenciado as normas do CNT	1		1	R\$ 9.670,82	R\$ 9.670,82	R\$ 116.049,84
12	Veículo Tipo Van ou Micro Ônibus, tipo ambulatório odontológico móvel, combustível diesel, capacidade de mínima de 02 passageiros e 01 motorista, equipado de duas sala com aparelho de ar-condicionado, compressor de duplo cabeçote, duas áreas de lavagem mais uma pia para pacientes, reservatório de água potável	1		1	R\$ 8.446,62	R\$ 8.446,62	R\$ 101.359,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

com capacidade para 200 litros e tanque para água suja com capacidade para 200 litros, sistema de abastecimento elétrico 110 e 220 volts, um sistema de iluminação por led do próprio veículos e outro convencional abastecido com energia externa. Ano não inferior a 2010.							
--	--	--	--	--	--	--	--



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
 assinado por: idUser 83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

Declaramos para os devidos fins, aceitação de todas as condições descritas e estabelecidas em edital e nos termos de contrato conforme normas e condições declaradas e apresentadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

(Local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO IV



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO

Declaro para os devidos fins, que a empresa: _____, CNPJ nº: _____, tomou conhecimento de todas as informações, exigências e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto exigidos neste Pregão Eletrônico nº 001/2018.

(Local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: _____,
CNPJ nº: _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa: _____, CNPJ nº: _____, não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o art. 97 da Lei nº 8.666/93.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ nº: _____, possui as suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: _____, e está apta a fornecer os produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, situada à Praça São Vicente, nº 43, Bairro Centro – Saloá – PE, neste ato, representada pelo seu Prefeito, **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**, brasileiro, casado CPF/MF sob o nº e RG sob o nº, residente e domiciliado na Rua Roldão Tenório, Centro – Saloá/PE, através do **FUNDO DE.....**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada por seu Secretário(a) o(a)Sr^a)., inscrito no CPF/MF sob o nºe portador do RG nº doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr.; e, do outro lado, a empresa, residente e domiciliado, e, ainda, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado as Secretarias Municipais, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município, em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme determinação do Termo de Referência, com a disponibilidade dos veículos diariamente em dias úteis e feriados, se houver necessidade assim determinada pela Secretaria de Administração e demais órgãos/secretarias ao qual o veículo esteja vinculado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Pela execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$, correspondente ao período de , podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se o interesse público assim o exigir; Segue planilha em anexo.

Parágrafo Primeiro – O valor acima estipulado é uma estimativa dos custos que poderão ocorrer durante a execução do contrato e, portanto, não obriga a **CONTRATANTE** a pagar o valor total estimado, mas apenas os gastos efetivamente despendidos ao longo da execução contratual, acrescidos do percentual de lucro constante da proposta da **CONTRATADA**, homologada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo – Havendo prorrogação do prazo de vigência, será adotada a variação anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30/12/03.

Parágrafo Terceiro – Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento dos Serviços, expedidos pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e assinados também pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Em relação às despesas processadas extra-planilha de pagamentos, tais como diárias extras e serviços eventuais, como viagens emergenciais fora da programação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, de acordo com sua ocorrência, os documentos comprobatórios e demonstrativos analíticos das despesas, para revisão pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Depois de concluída a revisão dos documentos mencionados nos parágrafos anteriores e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, a Secretaria de Administração do **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – Em quaisquer das situações referidas nos parágrafos anteriores, os pagamentos serão efetuados após o atesto das SECRETARIAS MUNICIPAIS e/ou do CONTROLE INTERNO demonstrando que os serviços de locação ficaram a sua disposição e foram executados;

Parágrafo Quarto – Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto – O pagamento se dará via crédito em conta-corrente informada pela **CONTRATADA**, por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

de ordem bancária, transferência eletrônica ou cheque nominal, a ser emitido até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo, com as eventuais correções previstas no Parágrafo Terceiro, e da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos Créditos Orçamentários das Secretarias:

11100 - GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0412200040 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

0412200042.0007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11800 – SECRETARIA DE SAÚDE

11893 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100272.0068 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

1030100272.0070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

1030100272.0075 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1030200292.0083 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

1030200302.0086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

1030400312.0087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11900 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11992 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO

1236800372.0107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB

3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1545200072.0112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15452000462.0113 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

1545200472.0114 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0412200072.0115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

0412200072.0117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2060100632.0119 – ARAÇÃO DE TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será iniciada a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além do serviço locação para a perfeita execução dos serviços de condução de veículos, bem como atividades correlatas, obriga-se ainda a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os veículos que serão locados e seus motoristas que irão prestar serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III. Oferecer treinamento aos empregados que prestarão serviços ao **CONTRATANTE**, em especial direção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

defensiva, primeiros socorros e trato com autoridades e demais pessoas que necessitem dos serviços, havendo a necessidade de reciclagem nesses cursos a cada 2 anos;

IV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE** e substituindo os veículos no prazo imediato que forem avariados ou tiverem algum problema mecânico, sob pena de haver notificação e desconto respectivo diário;

V. Assegurar que seus empregados apresentem-se devidamente limpos e uniformizados, mediante o fornecimento de dois conjuntos de fardamento completo;

VI. Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;

VII. Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**, em especial das seguintes:

- a) Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes;
- b) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos em sua guarda;
- c) Realizar o abastecimento periódico de combustível e óleos lubrificantes de acordo com a periodicidade exigida e de acordo com as normas do DETRAN ;
- d) Indicar os reparos necessários ao bom funcionamento do veículo ou à sua perfeita conservação, bem como o período a serem realizadas as revisões periódicas;
- e) Conduzir os veículos aos locais determinados pelas equipes de inspeção quando da realização dos trabalhos nas respectivas secretarias;
- f) Tratar com zelo e cortesia os servidores do Município SALOÁ e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;

VIII. Obter laudo de análise de funções, preparado por engenheiro ou técnico de segurança, para fins de verificação do grau de periculosidade e insalubridade, conforme as Normas Regulamentadoras nº 07 e 09 do Ministério do Trabalho;

IX. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

X. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XIII. Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;

XIV. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

XV. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XVI. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXII. Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista na Legislação Trabalhista, obedecendo os horários estipulados. Em caso de necessidade comprovada, podem ser realizadas horas extras nos limites e condições estabelecidas por lei;

XXIII. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do **CONTRATANTE**;

XXIV. Arcar com os prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da **CONTRATADA**, por negligência, ação ou omissão;

XXV. Efetuar a substituição imediata de veículo, por outro, com as mesmas condições;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Indicar quais serviços deverão ser executados diariamente, semanalmente e mensalmente;
- II. Providenciar as autorizações para que os veículos da **CONTRATADA** possam se locomover dentro dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

roteiros objeto deste contrato, bem como determinar os horários de execução dos serviços;

III. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada, com a observância dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta do presente instrumento contratual;

IV. Encaminhar ao preposto da empresa as requisições para a execução dos serviços;

V. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratualmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Departamento de Transito e Transporte do **CONTRATANTE**, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las em prazo superior a 48 horas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** manterá, na sede do **CONTRATANTE**, prepostos, convenientemente credenciados junto a este último, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo Segundo – À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE**, através da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da **CONTRATADA**, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Fazem parte integrante do presente instrumento, como se transcritos estivessem: a proposta de preços e sua planilha com seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- d) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- e) pela recusa em realizar na execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- f) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da execução dos serviços, a contado segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- g) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na execução dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo segundo – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo terceiro – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Parágrafo Quarto – As multas previstas no item II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A cobrança de multa será efetuada através de formulário próprio, podendo seu valor ser deduzido das faturas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666, de 21.06.93, e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas deste contrato, desde que cabíveis a presente contratação, ou à finalização do processo de Pregão Eletrônico que será aberto para o presente objeto definitivamente;

Parágrafo Primeiro – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, cabendo-lhe ainda os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo – As formas de rescisão contratual serão as previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados, a princípio, de segunda-feira a sexta-feira, ou nos sábados e domingos e feriados, se forem necessários serviços essenciais com a devida comprovação através de planilhas extras, divididas de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**, respeitando-se o limite legal diário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e suas alterações aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Segundo – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca SALOÁ, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Terceiro – Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

SALOÁ- PE, _____ de _____ de 2018

MUNICIPIO SALOÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF

NOME _____
CPF/MF



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES MÍNIMAS EM PERCENTUAL DA FROTA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a empresa: _____, CNPJ nº: _____, possui _____ em sua frota a quantidade _____, de veículos que representa _____% (por cento) da quantidade licitada e está apta a prestar os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210417103934.pdf>
assinado por: idUser 83

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pelo o Município de SALOÁ – PE.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº